ISSN 1677-7042

RS	VENÂNCIO AIRES	4322608	39	R\$ 250.000,00	40%	40%	5%
RS	VIAMÃO	4323002	47	R\$ 300.000,00	40%	40%	5%
SE	PROPRIÁ	2805703	16	R\$ 100.000,00	40%	40%	5%
SP	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	3549805	77	R\$ 500.000,00	40%	40%	5%
SP	SUZANO	3552502	47	R\$ 300.000,00	40%	40%	5%
	101		2.724	R\$ 17.325.000.00			

ANEXO II

Grupos	Percentuais de extrema pobreza para enquadramento no grupo	Valor agregado ao limite de referência		
Grupo I	Acima de 17,06	30%		
Grupo II	Acima de 12,79 a 17,06	20%		
Grupo III	Acima de 8,53 a 12,79	15%		
Grupo IV	Acima de 4,26 a 8,53	10%		
Grupo V	De 0 a 4,26	5%		

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 6.095, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, e DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 9º do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, resolvem:

Art. 1º Revogar a Portaria Interministerial nº 472, de 22 de novembro de 2012, que instituiu o Comitê Permanente de Contato Postal e Aduana - CCPA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

> PAULO GUEDES Ministro de Estado da Economia

PORTARIA № 4.850/SEI, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Renovar a permissão outorgada à Rádio Lontrense FM Ltda., para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salto do Lontra, estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 01250.055108/2018-98, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 14.438/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 624/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 13 de outubro de 2018, a permissão outorgada à Rádio Lontrense FM Ltda., nos termos da Portaria nº 530, de 13 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 20 de setembro de 2006, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 58, de 2008, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29 de fevereiro de 2008, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso

Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.326/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001481/1998 e nº 53900.049115/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação de União de Minas, inscrita no CNPJ nº 02.659.492/0001-57, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de União de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes seus regulamentos e normas complementares

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do 8 3º do art. 223 da Constituição Federal

Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA № 6.351/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.037514/2016-17, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Ipiranguense, CNPJ nº 24.646.195/0001-00, cuja sede se situa na Av. Vitória, s/nº, Centro, na localidade de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA № 6.352/SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53680.000878/1998 e nº 53000.065229/2013-89, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2575/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União de 17 de julho de 2018, de sorte a manter os efeitos da Portaria nº 5856/2017/SEI-MCTIC, publicada no DOU em 26 de dezembro de 2017, que extinguiu a outorga concedida à Associação dos Representantes dos Povoados do Município de Esperantinópolis - MA, inscrita no CNPJ nº 02.604.305/0001-38, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Esperantinópolis, estado do Maranhão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA № 6.363/SEI, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo no 53820.000152/1998-01, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 20113/2019/SEI-MCTIC e Parecer nº. 00853/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur, Órgão setorial da Advocacia-Geral da União perante desta Pasta Ministerial, em cumprimento a decisão judicial prolatada nos autos da Ação Ordinária nº 5011868-49.2012.4.04.7200, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito, por força de decisão judicial, a Portaria nº 493, de 15 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União em 20 de agosto de 2008, que outorgou à licitante, Rádio Cruzeiro Ltda., pelo prazo de 10(dez) anos, permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.453/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000508/2001 e nº 53500.013288/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Cabeceiras, inscrita no CNPJ nº 04.323.616/0001-54, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cabeceiras, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 6.455/SEI, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 01250.054038/2019-31, resolve:

Art. 1º Consignar à CÂMARA DOS DEPUTADOS, o canal 295 (duzentos e noventa e cinco), classe B1, do Plano Básico de Distribuição de Canais em Frequência Modulada, no município de Marília/SP, para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento em caráter provisório, o qual está condicionado à autorização para uso da radiofrequência.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

